



Resposta ao Requerimento nº 1097/2022

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações sobre redutor de velocidade na rua Gildo Tordin, bairro Capuava.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 10 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 337/2022 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 1 de Junho de 2022.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

REF: C.I nº 495/2022 – Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo –
Requerimento nº1097/2022 – Processo nº 13177/2022.

Em atenção à C.I nº 495/2022 – Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo – Requerimento nº 1097/2022 da autoria do Nobre Vereador Franklin Duarte de Lima, solicitando informações sobre redutor de velocidade na rua Gildo Tordin, no Bairro Capuava:

- (1) É possível a instalação de ondulação transversal no referido local? *(sic)*
- (2) Caso positivo, para quando está prevista a instalação? Informar data. *(sic)*
- (3) Caso negativo, apresentar estudos técnicos que comprovem a impossibilidade de instalação de ondulação transversal no local. *(sic)*
- (4) Caso seja inviável a instalação de ondulação transversal, a Municipalidade encontrou alternativa que solucionasse o problema do local, inviabilizando assim a instalação de redutor de velocidade (lombada)? *(sic)*
- (5) Se sim, informar qual foi a alternativa encontrada e quando ela será posta em prática. *(sic)*
- (6) Caso existam estudos técnicos, eles estão disponíveis para o público? Enviar cópia dos estudos técnicos realizados. *(sic)*

- 1. Não há indicação técnica para instalação de ondulação transversal no local. A medida indicada é o reforço da sinalização viária;**
- 2. Prejudicado;**
- 3. Conforme Art.1º da Resolução CONTRAN 600/2016, a ondulação transversal só poderia ser implantada depois de que outras medidas de engenharia se demonstrem ineficazes;**
- 4. Está na programação o reforço da sinalização viária do local;**
- 5. Respondido no item 4;**
- 6. A análise técnica identificou as questões respondidas no item 3, o que impossibilitou a continuidade do estudo técnico.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente,

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário